

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 05/04/2021, HORAS 09H00M
PROCESSO Nº 14861/2021



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE POSSE, estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para orientação e consultoria técnica e Continua Capacitação, de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, A in 010/2015 do Tcm/Go, e as condições deste edital, através do processo administrativo nº 14861/2021.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às 09:00 horas, do dia 30 de março do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Posse, localizada no Paço Municipal, Av Padre Trajano, nº 55, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para orientação e consultoria técnica e Continua Capacitação, de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas**, conforme o anexo I deste edital.

1.2 Integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Atestado de Capacidade Técnica (modelo)

ANEXO III – Declaração de idoneidade

ANEXO IV – Declaração de autenticidade de documentos

ANEXO V – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art 7º da CF

ANEXO VI – Minuta contratual

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento



ANEXO VII – modelo de declaração para fins da lei complementar 123/2006

ANEXO VIII – modelo de carta de apresentação da documentação de habilitação

ANEXO IX – Modelo do termo de responsabilidade

ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de vínculo

ANEXO XI – Modelo de declaração de não impedimento

1.3 Dotação: Os serviços correrão à conta do orçamento de 2021, conforme dotação classificada e codificada sob o nº: 03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00.

1.4. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.5. Somente poderá representar o licitante nas seções, seu representante legal, comprovado através de cópia do contrato social ou equivalente da mesma, ou procurador especificamente nomeado, mediante a apresentação de Instrumento de procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do Documento de Identidade, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes e serão recolhidos e conferidos pela Comissão e anexados ao processo. Nenhum representante legal ou procurador poderá representar mais de uma firma nesta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas” deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Prefeitura
Municipal de Posse
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 009/2021
PROCESSO Nº /2021
EMPRESA:
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
Municipal de Posse
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 009/2021
PROCESSO Nº /2021**



EMPRESA:

CNPJ:

2.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Posse, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

2.3 Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, podendo ser rubricada em todas as suas folhas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado devidamente cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e na lei 8666/93 devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada à participação daquelas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estejam sob processo de concordata ou falência;
- c) Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Não sejam brasileiras;
- e) Possuam vínculos impeditivos com a PREFEITURA, na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

3.2 A apresentação de propostas para esta licitação pressupõe que as LICITANTES detenham pleno conhecimento das condições atuais de execução dos serviços objeto do certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores de qualquer natureza no que tange a este aspecto.

3.2.1 Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),



no que tange a emissão de atos do departamento contratante, ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

3.3 Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo XI** deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.1 – Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica tendo como objeto a prestação de serviços de Apoio Administrativo para departamento de licitação, em acompanhamento, orientação e apoio a elaboração de atos do departamento de licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado;

4.1.3.2 – Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica tendo como objeto a capacitação, por curso(s), palestra(s), seminário(s), oficina(s) ou ainda outros, pertinente a capacitação de membros de comissão de licitação e pregão, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado

4.1.3.3 – Apontamento do responsável por realizar o apoio administrativo, objeto da presente contratação, comprovando ter vínculo e declarando ser esta a pessoa que irá prestar os serviços junto ao departamento de licitações, demonstrando ainda experiência mínima do responsável:

4.1.3.3.1 – O responsável por prestar o presente serviços de apoio administrativo para o departamento de licitações, deverá comprovar o mínimo de 2 anos de experiência como Pregoeiro, não necessariamente consecutivos.



9.3.3.2 – O responsável por prestar o presente serviços de apoio administrativo para o departamento de licitações, deverá comprovar o mínimo de 2 anos de experiência como Presidente de Comissão de Licitação, não necessariamente consecutivos.

4.1.3.4 – O Responsável pela prestação do serviço, apontado pela empresa, poderá ser substituído por outro, com igual ou superior experiência demonstrada e aprovada pela Contratada.

4.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.6 DECLARAÇÕES PARA FIM DE HABILITAÇÃO:

- a) ANEXO III – Declaração de idoneidade
- b) ANEXO IV – Declaração de autenticidade de documentos
- c) ANEXO V – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art 7º da CF
- d) ANEXO VII – modelo de declaração para fins da lei complementar 123/2006, Caso a empresa queira fazer uso dos benefícios da lei complementar 123/2006.
- e) ANEXO VIII – modelo de carta de apresentação da documentação de habilitação, no início dos documentos de habilitação.
- f) ANEXO IX – Modelo do termo de responsabilidade
- g) ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de vínculo
- h) ANEXO XI – Modelo de declaração de não impedimento

4.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou



originais, ou emitidas pela internet com possibilidade de validação na via digital. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual e os documentos obtidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

4.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:

a) Os documentos serão, preferencialmente, encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas e rubricadas seqüencialmente, na ordem dos itens do edital.

b) Para fins de serem intimadas acerca dos atos pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.

c) A não apresentação do documento citado no item 4.1.7 “b” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS



5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, sem emendas e rasuras, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

5.1.1 Modalidade e o número desta licitação;

5.1.2 Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

5.1.3 Data, assinatura e identificação do signatário;

5.1.4 Descrição do objeto licitado, contendo todas as suas especificações, ou declaração de que o mesmo atende fielmente às exigências deste edital;

5.1.5 Prazo de validade da proposta: igual a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

5.1.6 Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta dias).

5.2 No valor da proposta comercial estarão inclusas todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.3.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

5.3.2 Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

5.3.3 Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado;

5.3.4 Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98;

6. DO PREÇO

6.1 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.

6.2 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06



7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

7.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.



7.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta Tomada de Preços, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como convocar pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

8.2 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

8.3 - A Comissão cientificará às empresas licitantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.2 A autorização para pagamento será emitida ao final do mês dos serviços prestados e encaminhada ao Setor de Finanças para pagamento, juntamente com a respectiva nota fiscal já atestada por servidor responsável.

9.3 Cada nota fiscal entregue deverá estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

10. DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado pelas empresas licitantes.



10.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço do item licitado.

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atenda com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), na forma do item 1.5, com poderes específicos para representá-las.

11.2 Abertos os Envelopes nº 01 a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

11.3 Os envelopes nº 02 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

11.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

11.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

11.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases



subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços.

11.6.1 Os envelopes nº 02 (propostas) das empresas inabilitadas, estarão à disposição das respectivas licitantes, devidamente fechados, para serem resgatados junto ao Setor de Licitações, sobre os quais, este Setor se responsabilizará pela guarda até 2 (dois) meses após a homologação/conclusão do processo.

11.7 O resultado do julgamento da habilitação será afixado no mural do Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

12.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

12.3. As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 5.3 deste edital.

12.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos do disposto no item 7.6 deste edital.

12.5 O resultado do julgamento da proposta será afixado no mural do Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Posse-GO.



13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE POSSE, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a definição da empresa vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito a íntegra do processo, para decisão e homologação.

15. DO CONTRATO

15.1 O Município de Posse celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo V).

15.2 O Contrato será celebrado após a homologação em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

15.3 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pelo município (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

15.3.1 Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

15.4 A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

15.5 É condição determinante para o firmamento do Contrato que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados à sua regularidade fiscal.

15.6 O contrato de prestação de serviço continua, da presente contratação, poderá ser prorrogado, por interesse da administração pública e da contratada, conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93.

16. DO REAJUSTE



16.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Administração.

16.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

16.3 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês anterior ao do reajuste;

I° = Índice referente ao mês anterior ao da proposta;

V = Valor do pagamento solicitado contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



17.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O MUNICÍPIO DE POSSE reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.2 No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, no primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

18.3 Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Tomada de Preços poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

18.3.1 Solicitações pertinentes à interpretação de regra do edital deverão ser efetuadas por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Posse-GO, 12 de Março de 2021.


Ana Paula Rocha Oliveira
Presidente da CPL



**ANEXO I – EDITAL Nº 009/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para Orientação e Consultoria técnica e Continua Capacitação, de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas.

1.2 – Descrição dos serviços e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>O objeto da presente proposta é a prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para Orientação e Consultoria técnica e Continua Capacitação, para o período de Abril a Dezembro de 2021, no tocante a Apoio administrativo junto ao setor de licitações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apoiar, acompanhar e orientar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Pregão b) Oferecer suporte técnico nos processos licitatórios; c) Apoiar e acompanhar a fase interna e externa dos processos licitatórios; d) Apoio na elaboração de editais, (Redação sobre a legislação presente) e) Apoio e orientação na elaboração de Termos de Referência; f) Apoio administrativo e orientação na elaboração de levantamento de preços/cotações; g) Apoio, acompanhamento e orientação das sessões públicas, apoio na análise e julgamento dos resultados; h) Apoio e na confecção de termos contratuais; i) Apoio e acompanhamento de alimentação do sistema Colare/Licitações. j) Realizar continua capacitação por cursos, oficinas, 	Mês	09



	palestras e outros, para efetiva capacitação da comissão de licitação e seus membros, inclusive a novos membros, oriundos de trocas ou substituições.		
--	---	--	--

1.3 Natureza da contratação: A presente contratação tem em vista serviços contínuos, prestados de maneira semanal em dias a serem estimulados pela contratante, totalizando a prestação de serviços de 30 horas semanais.

1.4 – Especificação Técnica: Para a presente contratação, busca-se empresa especializada em apoio administrativo, com capacidade técnica para Apoio Administrativo operacional e consultivo ao departamento de licitações, fornecendo pessoa especializada, com vínculo societário ou contratual com a contratada, demonstrando a experiência da mesma com departamento de licitações, no âmbito da comissão de licitação e comissão de pregão, com experiência mínima de 2 anos em cada, e sendo está apontada legalmente nos atos do processo de contratação para atuar junto a Contratante.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 - Motivação: Sabe-se que licitar é a regra para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, para toda administração pública, norteadas pela lei 8.666/93 e apoiada por outras, como a Lei 10.520/02 e normativas e jurisprudência dos tribunais de contas e da própria justiça comum, tendo em vista a vasta gama de conhecimento a ser aplicado de maneira prática, na elaboração dos termos, despachos, decisões, julgamentos, atas, editais e outros, que são expedidos pela comissão de licitação e pregão, surge uma demanda de prestação de serviço de Apoio Administrativo, para atuar, acompanhar e capacitar os membros do departamento de licitações do município, uma vez que a elaboração dos documentos e atos expedidos pela mesma, requer um apoio contínuo, presencial e contante com capacidade técnica.

2.2 – Benefícios da contratação: Com a presente contratação, buscamos maior agilidade e eficiência nos processos licitatórios além de lisura e transparência na emissão de atos, editais, julgamentos e outros por parte da comissão permanente de licitações, o que certamente traz benefícios econômicos e operacionais para administração pública, uma vez que os bens, serviços e obras, contratados pela administração pública, passam todos pela



comissão de licitação, necessitando de um fiel cumprimento da legislação na elaboração/confecção dos seus atos, área de atuação da presente contratação, resultando em um serviço público mais eficaz para a população do município.

III- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 - Serviços a serem realizados na sede da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, no departamento de licitações e também no departamento de compras, semanalmente, com carga mínima de 30 horas, presenciais.

IV - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 - Pagamentos serão efetuados com emissão de nota de parcelas, sendo emitidas até o dia 30 do mês de prestação de serviços, e o pagamento será efetuado até o 5 (Quinto) dia útil do mês subsequente.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Constitui obrigações da contratada:

- I. Apoiar, acompanhar e orientar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Pregão
- II. Oferecer suporte técnico nos processos licitatórios;
- III. Apoiar e acompanhar a fase interna e externa dos processos licitatórios;
- IV. Apoio na elaboração de editais, (Redação sobre a legislação presente)
- V. Apoio e orientação na elaboração de Termos de Referência;
- VI. Apoio administrativo e orientação na elaboração de levantamento de preços/cotações;
- VII. Apoio, acompanhamento e orientação das sessões públicas, apoio na análise e julgamento dos resultados;
- VIII. Apoio e na confecção de termos contratuais;
- IX. Apoio e acompanhamento de alimentação do sistema Colare/Licitações.
- X. Realizar continua capacitação por cursos, oficinas, palestras e outros, para efetiva capacitação da comissão de licitação e seus



membros, inclusive a novos membros, oriundos de trocas ou substituições.

- XI. Emitir relatórios contínuos dos serviços prestados.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Constitui obrigações da contratante:

- I. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada;
- II. Emitir relatório de gestão de contrato, atestando a prestação efetiva dos serviços contratados;
- III. Solicitar a prestação de serviços da Contratada na forma do seu contrato;
- IV. Agendar previamente os dias e horários para a prestação de serviços contratada;
- V. Autorizar a emissão da nota fiscal e solicitar pagamento junto ao setor financeiro.
- VI. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro do prazo previsto no termo de referência;

VII - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A gestão do contrato será efetuada por servidor nomeado para gestão de contratos do executivo e tendo como apoio de fiscalização a presidente da CPL, uma vez que é pertinente a ela o acompanhamento desta prestação de serviços.

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada do item em assinar o Contrato;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da



contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.6 - Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;

IX – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

9.1 – Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica tendo como objeto a prestação de serviços de Apoio Administrativo para departamento de licitação, em acompanhamento, orientação e apoio a elaboração de atos do departamento de licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado;

9.2 – Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica tendo como objeto a capacitação, por curso(s), palestra(s), seminário(s), oficina(s) ou ainda outros, pertinente a capacitação de membros de comissão de licitação e



pregão, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado

9.3 – Apontamento do responsável por realizar o apoio administrativo, objeto da presente contratação, comprovando ter vínculo e declarando ser esta a pessoa que irá prestar os serviços junto ao departamento de licitações, demonstrando ainda experiência mínima do responsável:

9.3.1 – O responsável por prestar o presente serviços de apoio administrativo para o departamento de licitações, deverá comprovar o mínimo de 2 anos de experiência como Pregoeiro, não necessariamente consecutivos.

9.3.1 – O responsável por prestar o presente serviços de apoio administrativo para o departamento de licitações, deverá comprovar o mínimo de 2 anos de experiência como Presidente de Comissão de Licitação, não necessariamente consecutivos.

9.4 – O Responsável pela prestação do serviço, apontado pela empresa, poderá ser substituído por outro, com igual ou superior experiência demonstrada e aprovada pela Contratada.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As presentes despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária, dentro da unidade da Secretaria de Administração, no orçamento vigente par ao ano de 2021, nº. 03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 – Da formalização da contratação: A presente contratação acarretará em termo de contrato, com cláusulas da prestação de serviços e contratação, sendo elaborada minuta pela assessoria jurídica do departamento.

11.2 – Da vigência e prorrogação: O contrato oriundo da presente contratação terá validade até 31 de Dezembro de 2021 e poderá ser prorrogado, conforme interesse da Administração e da Contratada, com base no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ANEXOS II – EDITAL Nº 009/2021
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (razão social da empresa licitante) inscrita no CNPJ sob nº (da empresa licitante), estabelecida na (endereço licitante), prestou para esta empresa/entidade (razão social da empresa emitente do atestado) inscrita no CNPJ sob nº (da empresa emitente do atestado) situada no (endereço empresa emitente do atestado) o serviço de assessoria e consultoria abaixo especificados (s), no período de ____/____/____ a ____/____/____:

• OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos bens)

• VALOR GLOBAL (R\$) (se possível) Atestamos ainda, que tal (s) fornecimento (s) foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

-----, de de 20__.

(Nome do representante da empresa emitente – cargo/telefone)





**ANEXO III – EDITAL Nº 009/2021
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 DECLARAÇÃO Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Posse-GO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital nº 009/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Posse-GO, de.....de 20__.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:



**ANEXO IV – EDITAL Nº 009/2021
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Posse, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital nº 009/2021, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Posse-GO, de.....de 20__.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO V – EDITAL Nº 009/2021
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º DA CF

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital nº 009/2021, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Posse-GO, de.....de 20__.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:





Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

ANEXO VI – EDITAL Nº MINUTA CONTRATUAL

**Termo de Contrato que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE POSSE e**

_____.

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o nº 83944567153, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, portadora da cédula de identidade nº. _____ SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o Contrato para prestação de Serviços _____ que se rege pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o processo de licitação Tomada de Preços 003/2021:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato é firmado com processo licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, vinculado ao Edital 009/2021, com base na Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo nº. **14861/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto a **Contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para orientação e consultoria técnica e Continua Capacitação,**

de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste contrato serão prestados na sede do Contratante ou na região onde for designado, desempenhando uma carga horária de serviços prestados de maneira presencial semanal mínima de 30 (trinta) horas, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Administração.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

O CONTRATADO se compromete a:

- a) Apoiar, acompanhar e orientar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Pregão
- b) Oferecer suporte técnico nos processos licitatórios;
- c) Apoiar e acompanhar a fase interna e externa dos processos licitatórios;
- d) Apoio na elaboração de editais, (Redação sobre a legislação presente)
- e) Apoio e orientação na elaboração de Termos de Referência;
- f) Apoio administrativo e orientação na elaboração de levantamento de preços/cotações;
- g) Apoio, acompanhamento e orientação das sessões públicas, apoio na análise e julgamento dos resultados;
- h) Apoio e na confecção de termos contratuais;
- i) Apoio e acompanhamento de alimentação do sistema Colare/Licitações.

Realizar continua capacitação por cursos, oficinas, palestras e outros, para efetiva capacitação da comissão de licitação e seus membros, inclusive a novos membros, oriundos de trocas ou substituições.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE Pagará a(o) CONTRATADO(o), em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de



contrato o valor bruto estimado em R\$ _____ (_____), divididos em 9 parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. - Compete a Secretaria de Administração a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 3º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SEXTA – Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Administração.

O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês anterior ao do reajuste;

I° = Índice referente ao mês anterior ao da proposta;

V = Valor do pagamento solicitado contrato.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em R\$ _____ (_____) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:



§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – o presente contrato terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de Dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

FORO

CLÁUSULA NONA -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, tais como o Edital 009/2021 da Tomada de Preços 003/2021 e seu termo de referência, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Tendo como Gestor (a) deste Termo o (a) senhor (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE POSSE

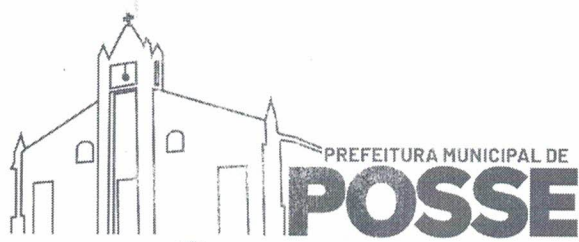
Helder Silva Bonfim

CONTRATANTE

Contratado (a)

Testemunhas:





Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

1) _____

CPF n. _____

2) _____

CPF n. _____



**ANEXO VI – EDITAL Nº 009/2021
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Posse
Av. Savagé Alves de Oliveira, Centro, Posse - Goiás

TOMADA DE PREÇO Nº.003/2021

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
credenciamos o
Senhor _____, portador da carteira de identidade
nº. _____ e do CPF(MF) nº. _____, para nos
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas,
lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO FORA DOS ENVELOPES

**ANEXO VII – EDITAL Nº 009/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto da Lei Complementar
nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e no Edital do Pregão Presencial nº
_____/_____, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei,
ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2021

_____, ____ de _____ de

(Assinatura do representante legal)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor por item da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.





**ANEXO VIII – EDITAL Nº 009/2021
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Local e Data:

AO
do Município de Posse

Assunto: Edital – Tomada de Preços nº003/2021.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a executar, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da(s) proponente(s).



**ANEXO IX – EDITAL Nº 009/2021
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

À
Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 003/2021
ABERTURA: __/__/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade, garantir a **prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para orientação e consultoria técnica e Continua Capacitação, de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas** e condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



ANEXO X – EDITAL Nº 009/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Comissão Permanente de Licitação
T.P. Nº 003/2021
ABERTURA: __/__/2021

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para orientação e consultoria técnica e Continua Capacitação, de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas.

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua, nº....., na cidade de, Estado de, representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XI – EDITAL Nº 009/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
T.P. Nº 003/2021
ABERTURA: __/__/2021

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Administrativo para orientação e consultoria técnica e Continua Capacitação, de maneira presencial, para o setor de licitações, contratos e compras públicas.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

